



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 261, de 22 de março de 1971.

Fixa os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta eu, -
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais dos cargos constantes na Lei nº 258, de 11 de fevereiro de 1971, ficam fixados - na conformidade abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS
<u>EXISTENTES</u>	<u>MENSAIS</u>
7 + 0 Escriturário A - a Cr\$300,00	Cr\$2.100,00
3 + 2 .Escriturário B - a Cr\$370,00	Cr\$1.110,00
1 + 0 Recepcionista	Cr\$ 264,00
1 + 0 Assessor Jurídico	C.L.T.
1 + 0 Diretor Dep. Administração - CC	Cr\$1.416,00
1 + 0 Assessor de Administração	Cr\$ 950,00
1 + 0 Chefe Serviço Secretaria - CC	Cr\$ 531,00
1 - 1 Protocolista	Cr\$ 264,00
1 + 0 Contínuo	Cr\$ 216,00
8 + 6 Motoristas a Cr\$400,00	Cr\$3.200,00
1 + 0 Encarregado Serviço Pessoal	Cr\$ 600,00
1 - 1 Secretário da Junta Serviço Militar	Cr\$ 500,00
1 + 0 Chefe do Serviço de Fazenda - CC	Cr\$ 885,00
1 + 0 Assessor Fazendário	Cr\$ 850,00
4 + 2 Agente Fiscal - a Cr\$500,00	Cr\$2.000,00
1 - 1 Exator	Cr\$ 600,00
1 + 0 Agente Fazendário	Cr\$ 400,00
1 + 0 Chefe do Serviço de Contabilidade - CC	Cr\$1.062,00
1 + 0 Assessor de Contabilidade	Cr\$ 950,00
2 + 0 Zelador de Cemitério - a Cr\$316,00	Cr\$ 632,00

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



continuação...

1 + 0	Almoxarife	Cr\$ 500,00
1 + 0	Diretor do Dep. de Educ. e Cultura	C.L.T.
? 3 - 1	Auxiliar de Bibliotecas A - a Cr\$220,00	Cr\$ 660,00
3 - 1	Auxiliar de Biblioteca B - a Cr\$300,00	Cr\$ 900,00
? 1 - 0	Coordenador de Alfabetização Adultos	C.L.T.
1 + 0	Professôra A	Cr\$ 150,00
? 1 - 1	Coordenador Tur., Prom., e Com. Civ. ✓	C.L.T.
1 + 0	Diretor do Dep. de Obras Públicas ✓	C.L.T.
1	Encarregado Serv. Planej. Urbanismo	C.L.T.
1	Encarregado de Execução de Obras CC	C.L.T.
1	Encarregado de Limpeza Pública	C.L.T.
1	Encarregado de Fiscalização de Obras	Cr\$ 531,00
1	Encarregado Serv. Municip. Est. Rodagem ✓	Cr\$ 531,00
1	Diretor do Dep. Saúde e Assist. Social	C.L.T.
1	Médico	C.L.T.
3	Enfermeiro	C.L.T.
1	Atendente	C.L.T.

Art. 2º - Os atuais ocupantes dos cargos de Escriurário, Auxiliar de Biblioteca, Ficam enquadrados, respectivamente nos cargos de Escriurário B e Auxiliar de Biblioteca-B. Os 7 cargos de Escriurário A e os 3 de Auxiliar de Biblioteca criados pela Lei nº 258, de 11 de fevereiro de 1971 serão providos, respectivamente, nos cargos de Escriurário A e nos cargos de Auxiliar de Biblioteca-A.

Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir as apostilas de enquadramento previsto neste artigo.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Quadro de Classificação de Níveis, anexo à Lei nº 258, de 11 de fevereiro de 1971, que estabelece os vencimentos e remuneração dos cargos consoante os níveis nêles estabelecidos, Anexo I.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III e os respectivos níveis e vencimentos nêles especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.
- Art. 6º - Os vencimentos mensais dos cargos discriminados pelo artigo 1º desta Lei entrarão em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1971.
- Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1971.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de fevereiro de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS

Anexo à Lei nº 258, de 11 de fevereiro de 1971.

<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	NÍVEL	NºSM	VALOR Cr\$
Assessor Jurídico	VI	6	1.062,00
<u>DEPARTAMENTO</u>			
Diretor do Departamento de Administração	VIII	8	1.416,00
Diretor do Dep. de Educ. e Cultura	VIII	8	1.416,00
Diretor do Dep. de Obras Públicas	XII	12	2.147,00
Diretor do Dep. de Saúde e As. Soc.	XII	12	2.147,00
<u>SERVIÇO</u>			
Chefe do Serviço de Secretaria	III	3	531,00
Chefe do Serviço de Fazenda	V	5	885,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	VI	6	1.062,00
Encarregado do Serv. de Plan. Urb.	IV	4	708,00
Encarregado do Serv. de Execução Obras	III	3	531,00
Encarregado de Fiscalização de Obras	III	3	531,00
Encarregado do Serv. Municip. Est. Rodagem	III	3	531,00
Encarregado de Limpeza Pública	II	2	354,00
<u>Pessoal do Serviço de Ambulatório Médico.</u>			
Médico	X	10	1.776,00
Assistente Social	V	5	885,00
Enfermeiro	II	2	354,00
Atendente	I	1	177,60
<u>SETOR</u>			
Coordenador de Turismo, Prom. Com. Cív.			600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

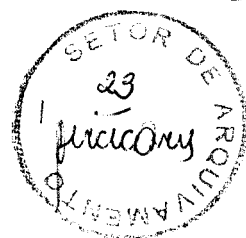
CARGOS DE PROVIMENTO POR CONTRATO SOB A ÉGIDE DA CONSOLIDAÇÃO
DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

Cargos de Chefia e de Recrutamento Amplo.

<u>Título do Cargo</u>	<u>Nº de cargos</u>
Assessor Jurídico	1
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	1
Diretor do Departamento de Obras Públicas	1
Diretor do Departamento de Saúde e Assist. Social	1
Encarreg. do Serviço de Planejamento e Urganismo	1
Encarregado de Limpeza Pública	1
Médico	1
Assistente Social	1
Enfermeiro	3
Atendente	1
Coordenador de Alfabetização de Adultos	1
Coordenador de Tur., Prom., e Com., Cívicas	1
Encarregado de Execução de Obras	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III. a - Cargos de Chefia de Recrutamento Amplo

<u>Título do Cargo</u>	<u>Nº de cargos</u>
Diretor do Departamento de Administração	1
Encarregado de Execução de Obras	1

III. b - Cargos de Chefia de Recrutamento Restrito

<u>Título do Cargo</u>	<u>Nº de cargos</u>
Chefe do Serviço de Secretaria	1
Chefe do Serviço de Contabilidade	1
Chefe do Serviço de Fazenda	1